



**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PRC 312/2019 PREG 107/2019**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.578/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.
<b>2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE</b> Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.
<b>3. MODALIDADE</b> Pregão Presencial Nº 107/2019
<b>4. PROCESSO</b> Nº 312/2019
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço Global
<b>6. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Fornecimento Fracionado Por Item
<b>7. OBJETO</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático para o 1º e 2º semestre do Ensino Infantil para utilização nas Escolas Municipais, Creche Madre Tereza de Saldanha, CEMEI Ana Maria Cabral dos Santos e CMEI Professora Maria das Graças Sousa; incluindo o material para os professores e coordenadores, e serviços técnicos pedagógicos atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.
<b>8. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b> DATA: 24/01/2020                      HORA: 09:00
<b>9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> 02 03 12 365 0006 2.001 339030 – FICHA 140 02 03 12 365 0006 2.002 339030 – FICHA 149
<b>10. PRAZO DE EXECUÇÃO</b> O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado
<b>11. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Borda da Mata, <b>Marco Antonio Rocha Villibor</b> , designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 002/2019. A avaliação das amostras, fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 157/2019.
<b>12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</b> Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este Edital.
<b>13. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS</b> Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado. De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: <a href="mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br">licitacao@bordadamata.mg.gov.br</a>



## I - OBJETO

**1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O 1º E 2º SEMESTRE DO ENSINO INFANTIL PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE MADRE TEREZA DE SALDANHA, CEMEI ANA MARIA CABRAL DOS SANTOS E CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SOUSA; INCLUINDO O MATERIAL PARA OS PROFESSORES E COORDENADORES, E SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo toda documentação solicitada e legislação pertinentes e anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

**2.2.** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**2.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2

## III - CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

**3.2.** Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

**Até o dia 24/01/2020 às 09:00.**

**3.2.1.** Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

**3.3.** Data e horário para Abertura da Sessão:

**Dia 24/01/2020 a partir das 09:30.**

**3.4.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

**3.4.1.** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

**3.4.2.** Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para

apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

**3.4.3.** Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

**3.5.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**3.6.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

**3.6.1.** Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

**3.7.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. **(ANEXO VI)**.

**3.8.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**3.9.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**3.9.1.** Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **(ANEXO VII)**, e;

**3.9.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

**3.10.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**3.10.1.** Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

**3.11.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.12.** Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.



**ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

**IV - PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A Proposta Comercial deverá ser protocolado exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
<b>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 312/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 107/2019 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>

4.2. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

4.2.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

4.2.2. Marca do Produto; Preço Unitário do Item; Preço total do Item; Preço Total Global e Valor Total da Proposta.

4.2.3. Data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.3. As propostas não deverão impor condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

4.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

4.4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente nas Escolas Municipais:

Escola Municipal Professora Diva Ribeiro dos Santos	Alameda Juscelino Kubitschek, nº 400, no bairro Santa Rita
Escola Municipal Antônio Marques da Silva	Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, nº 14, no bairro Santa Cruz,
Escola Municipal Francisco de Souza Costa,	Rua Delfino Teodoro Borges, nº s/n , no bairro Nossa Senhora de Fátima,
Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha,	Rua Professor Antônio Florenciano, nº 279, no bairro Centro,
CEMEI Professora Ana Maria Cabral dos Santos,	Rua Maria Nogueira Gouvêa, nº 325, no bairro São Judas Tadeu
CMEI Centro Municipal de Educação Professora Maria das Graças Souza,	Rua Eduardo Amaral, nº s/n, no bairro São Francisco



Sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

**4.4.2.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

**4.5.** A Proposta Comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**4.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

**4.7.** Após o recebimento dos envelopes de propostas não será admitido retirada da proposta ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante da proposta comercial.

**4.8.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na proposta ou na documentação.

## V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos de Habilitação deverá ser protocolado exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 02</b>
<b>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 312/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 107/2019 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>

**5.2.** O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado; e os documentos com prazos vencidos deverão ser reapresentados, de qualquer forma os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

**5.3.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (**MODELO ANEXO III**).

**5.4.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (**MODELO ANEXO V**).

**5.5. Habilitação jurídica,** conforme o caso consistirá em:



**5.5.1.** Cópia da Cédula de Identidade;

**5.5.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.5.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.5.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**5.5.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.6.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**5.6.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

**5.6.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;

**5.6.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**5.6.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.7. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.7.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**5.8. Qualificação Técnica**

**5.8.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

**5.9. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:**

**5.9.1.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



**5.9.2.** Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

**5.9.3.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

**5.9.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5.9.5.** Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

**5.9.6** Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

## VI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**6.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

### **6.2. Classificação das Propostas Comerciais.**

**6.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**6.2.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**6.2.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

### **6.3. Lances Verbais**

**6.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**6.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**6.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 6.4. Julgamento

**6.4.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

**6.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**6.4.3.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.3.1.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.3.2.** O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.4.4.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.4.5.** Quando a licitante se tratar de *microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)*, esta **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO acerca de sua regularidade fiscal**, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**6.4.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**6.4.7.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**6.4.8.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.



**6.4.9.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos objetos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**6.4.10.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## VII – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

**7.1.** A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o certame, para apresentar a “Comissão de avaliação das amostras, fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras”, nomeada através da Portaria 157/2019 de 20 de dezembro de 2019, amostra do objeto relacionado no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, sob pena de desclassificação.

**7.2.** As amostras do objeto relacionado no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, será avaliada pela Comissão, que terá até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da amostra do objeto para declarar o resultado, como aprovada, reprovada ou sem amostra, devendo justificar sua escolha através de Ata.

**7.3.** Nos casos de reprovação ou não apresentação de amostras, a licitante provisoriamente classificada será desclassificada.

**7.3.1.** Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro solicitará a apresentação das amostras dos licitantes classificados, até que encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

## VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**8.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



**8.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

**8.6.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no Art. 11 do Decreto Municipal nº 3.578/2017:

*Art. 11. Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único art. 10, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

## IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A adjudicação do objeto licitado será global.

**9.2.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**9.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## X – CONTRATAÇÃO

10

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VIII** do presente Edital.

**10.2.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados da convocação.

**10.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**10.4.** Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Borda da Mata, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a execução do serviço, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas nos item XIV.

## XI – PAGAMENTO

**11.1.** A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Borda da Mata, sob a rubrica:



**02 03 12 365 0006 2.001 339030 – FICHA 140**

**02 03 12 365 0006 2.002 339030 – FICHA 149**

**11.2.** Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

**11.3.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, no Departamento de Administração e Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**11.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

**12.2.** Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

**12.3.** Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do Item X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas.

**12.4.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

## **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**13.1.** Entregar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

**13.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente nas Escolas Municipais Diva Ribeiro dos Santos, situada na Alameda Juscelino Kubitschek, nº 400, no bairro Santa Rita, Escola Municipal Antônio Marques da Silva, situada na Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, nº 14, no bairro Santa Cruz, Escola Municipal Francisco de Souza Costa, situada na Rua Delfino Teodoro Borges, nº s/n, no bairro Nossa Senhora de Fátima, na Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, situada na Rua Professor Antonio Florenciano, nº 279, no bairro Centro, CEMEI Professora Ana Maria Cabral dos Santos, situada na Rua Maria Nogueira Gouvêa, nº 325, no bairro São Judas Tadeu e CMEI Centro Municipal de Educação Professora Maria das Graças Souza, situada na Rua Eduardo Amaral, nº s/n, no bairro São Francisco, ou, em caso de omissão, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, situado na Praça Antonio Megale, nº 86, no bairro Centro, ficando

responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

**13.3.** Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

**13.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**13.5.** Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

**13.6.** Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

**13.7.** Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

**13.8.** Os serviços prestados deverão ter o compromisso de oferecer uma educação de qualidade para os alunos da rede municipal de Borda da Mata, oferecendo um conjunto de produtos e serviços coordenados e relacionados entre si, compondo assim uma ferramenta diferenciada que apoia as escolas nos aspectos didáticos, pedagógicos, metodológicos e curricular, contribuindo para o trabalho dos educadores nos processos de ensino e aprendizagem e dos gestores na administração das escolas, por meio de um programa de desenvolvimento e gestão exclusivo.

**13.9.** O sistema de ensino a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, os tópicos relacionados a seguir:

**13.9.1.** O sistema de ensino deve apontar para soluções educacionais fundamentadas nos ditames legais estabelecidos na LEI nº9. 394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDBEN), nos parâmetros curriculares nacionais (PCN) , nos referenciais curriculares nacionais(RCN), nas diretrizes curriculares nacionais(DCN) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC homologada em 20/10/2017) , documentos oficiais que orientam o gestor educacional ou profissional da educação básica para uma organização do trabalho pedagógico que favoreça a mediação entre os avanços da ciência e da educação e material de apoio que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas

**13.9.2.** O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/01/2009.

**13.9.3.** O material didático da Educação infantil deverá contemplar a faixa etária de 03 a 05 anos.

**13.9.4.** O material didático da Educação Infantil deverá considerar as interações sociais e a brincadeira (o lúdico); os princípios éticos, políticos e estéticos e a indissociabilidade entre o cuidar e o educar; a criança como ser integral que se relaciona com o mundo a partir do seu

corpo em vivências concretas com diferentes parceiros e em distintas linguagens para que a criança possa alcançar autonomia.

**13.9.5.** O material didático da Educação Infantil deverá estar organizado por campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, relações e transformações.

**13.9.6.** O livro do professor deverá apresentar o conteúdo do material do aluno, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas.

**13.10.** As ações de apoio relacionadas à educação inclusiva, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão estar relacionadas à: Palestras presenciais sobre tópicos de educação inclusiva; Serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.

**13.11.** A plataforma educacional deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir: Obras literárias; Imagens ilustrativas; Áudios; Vídeos; Jogos educacionais; Atividades interativas; Animações; Ferramentas de pesquisa; Ferramenta de comunicação; Chats/sala virtual; Planos de aula; Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores; Assessoria presencial para uso das tecnologias oferecidas; Conteúdo extra e digital para complementar as atividades realizadas em sala de aula, favorecendo a realização de pesquisas; Conteúdos digitais para a equipe docente, com destaque para enciclopédias digitais, imagens ilustrativas, objetos audiovisuais, jogos educativos, atividades interativas, chats; Ferramentas de comunicação e síncrona entre equipe da unidade escolar (gestores, professores, secretários) e alunos; a comunidade escolar deverá receber formação continuada para uso adequado da plataforma. Essa formação deverá ser composta minimamente por curso presencial, de no mínimo 16h, com foco na utilização de ferramentas disponíveis na plataforma e produção de aulas e conteúdos dinâmicos.

**13.11.1.** Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido), concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem e o seu efetivo acompanhamento.

**13.11.2.** Ambiente digital de aprendizagem estruturado a partir do material didático de referência e com ele se articula, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas.

**13.11.3.** Ambiente digital de aprendizagem com possibilidade de acesso por meio de diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets (versão web não disponível para família) e smartphones (aplicativo, apenas disponível para professor, família e aluno) que apresenta design responsivo até 1024px (o layout se adequa aos diferentes dispositivos).

**13.11.4.** Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe acesso online.

**13.11.5.** Ambiente digital de aprendizagem cujo acesso acontece, via web, por meio de desktop ou notebook com sistema operacional Windows 7, Educ 5 ou MAC OS 1.5, com acesso à internet de 256 kbps por máquina, pelos navegadores IE11, Firefox 31, Chrome 40 ou Safari.

**13.11.6.** Ambiente digital de aprendizagem cujo acesso acontece, via mobile, por meio de smartphone compatível com os aplicativos para Android (versão 4.4 ou superior) ou IOS (versão 8 ou superior), com acesso à internet 3G/4G ou Wi-Fi.



**13.11.7.** Ambiente digital de aprendizagem que se diferencia de outros ambientes de aprendizagem por se constituir de um conjunto de recursos que vão além de uma biblioteca de conteúdos didáticos.

**13.11.8.** Ambiente digital de aprendizagem com o propósito de apoiar e potencializar o processo de ensino e aprendizagem. Portanto, é uma ferramenta em que a tecnologia está a serviço do trabalho pedagógico.

**13.11.9.** Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza dados objetivos acerca do ponto de partida dos alunos nos estudos, por meio de sondagem específica, e que afere o domínio dos conhecimentos prévios.

**13.11.10.** Ambiente digital de aprendizagem com recursos e ferramentas que favorecem a adoção de metodologias ativas, uma vez que torna mais fácil o acompanhamento individualizado do desempenho de cada aluno.

**13.11.11.** Ambiente digital de aprendizagem destinado a alunos, professores, gestores escolares e família. Contempla a Educação Infantil, a partir do Grupo 3. O acesso é feito por meio de login e senha individual, mediante cadastramento prévio.

**13.11.12.** Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza conteúdos com caráter essencialmente lúdico, mas com intencionalidade pedagógica associada aos eixos do conhecimento e/ou campos de experiências, considerando a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança.

**13.11.13.** Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza histórias narradas e animadas.

**13.11.14.** Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza a versão digital dos livros do professor e aluno, além do manual do professor.

**13.12.** Serviço de assessoramento pedagógico realizado por profissionais formados e especializados em cada área específica, com experiência e atuação nas redes públicas de ensino.

**13.13.** Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza a equipe pedagógica cursos sobre temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático.

**13.14.** Serviço de assessoramento pedagógico que apresenta cursos estruturados com a intenção de orientar o educador quanto ao trabalho voltado para a prática pedagógica.

**13.15.** Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos com temáticas voltadas aos eixos e áreas do conhecimento, campos de experiência e componentes curriculares e que contemplam conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.

**13.16.** Serviço de assessoramento pedagógico, cuja intenção é o desenvolvimento de novas metodologias e ampliação de possibilidades didáticas.

**13.17.** Serviço de assessoramento pedagógico que atua tanto com a formação pedagógica presencial, quanto à distância, com diversidade de temas relacionados à educação e ao ensino, podendo acontecer por meio de cursos, encontros, palestras e webconferências.

**13.18.** Serviço de assessoramento pedagógico que compreende um programa de implantação e de visitas realizado por técnicos e consultores pedagógicos.

**13.19.** Serviço de assessoramento pedagógico com atendimento permanente e realizado por especialistas em educação, por meio de contato telefônico e-mail.

**13.20.** Serviço de assessoramento pedagógico que contempla atendimento pedagógico na área tecnológica, com capacitação específica e direcionada ao melhor uso do ambiente digital.

**13.21.** Serviço de assessoramento pedagógico que propõe oficinas que privilegiam o uso de estratégias diferenciadas e de jogos pedagógicos, relacionados aos conteúdos presentes no livro didático.

**13.22.** Serviço de assessoramento pedagógico que oferece cursos para os campos de experiências, conforme a proposta do livro didático e em consonância com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular e as demandas do município.

**13.23.** Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos que possibilitam aos educadores a reflexão sobre a importância do brincar e das brincadeiras para as crianças da Educação Infantil.

**13.24.** Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza aos professores da Educação Infantil, cursos que visam orientá-los na efetivação do trabalho educativo, com foco nos processos de interação e mediação.

**13.25.** Serviço de assessoramento pedagógico que aborda as seguintes temáticas para a Educação Infantil: múltiplas linguagens, literatura infantil, brincadeiras, relações matemáticas e inserção da criança na cultura da escrita.

**13.26.** Possibilita a análise individual e comparativa da aprendizagem do aluno, auxiliando o professor na elaboração de planos de ação diferenciados.

**13.27.** Sistema de acompanhamento da gestão educacional que permite o acesso online aos indicadores, por meio de login e senha individual.

#### **XIV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1.** O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

#### **XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## **15.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**14.2.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**15.2.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**15.2.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**15.2.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**15.2.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 14.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**15.2.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**15.2.3.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

## **15.3. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**15.3.1.** A rescisão do Contrato poderá ser da seguinte maneira:

**15.3.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**15.3.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**15.3.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da mesma Lei.

## **15.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.4.1.** As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**15.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**15.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



**15.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **XVI - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Estima-se para o exercício de 2020 o valor do Contrato em **R\$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil oitocentos reais)**.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.2.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a empresa licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**17.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

**17.4.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá ainda suspender a sessão para sanar dúvidas, sempre que necessário.

**17.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**17.6.** Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.7** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

**17.8.** Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Público do Município de Borda da Mata.

**17.9.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado



e/ou da União, Associação Mineira dos Municípios – AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**17.10.** Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

### **XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**18.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**18.2.** Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;  
**Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**18.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**18.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

**18.5.** Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva.

**18.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação.  
**Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**18.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP

**18.8** Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Borda da Mata, 10 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR**  
Pregoeiro

<p><b>Rosemary Cardoso Arruda Moreira</b> Pedagoga – MASP 2449 Presidente Portaria nº 157 de 20 de dezembro de 2019</p>	<p><b>Pollyana Aparecida Ribeiro de Moraes</b> Professora I – MASP 946 Secretária Portaria nº 157 de 20 de dezembro de 2019</p>
<p><b>Adriana Maria Megale Bertolaccini dos Santos</b> Professor I – MASP 414 Membro Portaria nº 157 de 20 de dezembro de 2019</p>	



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 312/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 107/2019**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O 1º E 2º SEMESTRE DO ENSINO INFANTIL PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE MADRE TEREZA DE SALDANHA, CEMEI ANA MARIA CABRAL DOS SANTOS E CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SOUSA; INCLUINDO O MATERIAL PARA OS PROFESSORES E COORDENADORES, E SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME DETALHADO ABAIXO.**

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO**

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$
1	24.815	120	Kit	MATERIAL DIDÁTICO - INFANTIL III	R\$ 362,25	R\$ 43.470,00
2	24.816	180	Kit	MATERIAL DIDÁTICO - INFANTIL IV	R\$ 362,25	R\$ 65.205,00
3	26.420	180	Kit	MATERIAL DIDÁTICO - INFANTIL V	R\$ 362,25	R\$ 65.205,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL R\$</b>					<b>R\$ 173.880,00</b>	

**OBS¹:** A Administração reserva-se ao direito de não adjudicar itens com preço acima do máximo aceitável.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Especificações dos serviços**

Os serviços prestados deverão ter o compromisso de oferecer uma educação de qualidade para os alunos da rede municipal de Borda da Mata, oferecendo um conjunto de produtos e serviços coordenados e relacionados entre si, compondo assim uma ferramenta diferenciada que apoia as escolas nos aspectos didáticos, pedagógicos, metodológicos e curricular, contribuindo para o trabalho dos educadores nos processos de ensino e aprendizagem e dos gestores na administração das escolas, por meio de um programa de desenvolvimento e gestão exclusivo.

**2. Dos materiais didáticos**

**2.1.** O sistema de ensino a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, os tópicos relacionados a seguir:

- O sistema de ensino deve apontar para soluções educacionais fundamentadas nos ditames legais estabelecidos na LEI nº9. 394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDBEN), nos parâmetros curriculares nacionais (PCN) , nos referenciais curriculares nacionais(RCN), nas diretrizes curriculares nacionais(DCN) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC homologada em 20/10/2017) ,

documentos oficiais que orientam o gestor educacional ou profissional da educação básica para uma organização do trabalho pedagógico que favoreça a mediação entre os avanços da ciência e da educação e material de apoio que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas.

- O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/01/2009.
- O material didático da Educação infantil deverá contemplar a faixa etária de 03 a 05 anos.
- O material didático da Educação Infantil deverá considerar as interações sociais e a brincadeira (o lúdico); os princípios éticos, políticos e estéticos e a indissociabilidade entre o cuidar e o educar; a criança como ser integral que se relaciona com o mundo a partir do seu corpo em vivências concretas com diferentes parceiros e em distintas linguagens para que a criança possa alcançar autonomia.
- O material didático da Educação Infantil deverá estar organizado por campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, relações e transformações.
- O livro do professor deverá apresentar o conteúdo do material do aluno, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas.

### **2.3. Das ações de apoio relacionadas à educação inclusiva**

**2.3.1.** As ações de apoio relacionadas à educação inclusiva, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão estar relacionadas à:

- Palestras presenciais sobre tópicos de educação inclusiva.
- Serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.

20

### **2.4. Da plataforma educacional com conteúdos digitais para alunos e professores**

**2.4.1.** A plataforma educacional deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- Obras literárias
- Imagens ilustrativas
- Áudios
- Vídeos
- Jogos educacionais
- Atividades interativas
- Animações
- Ferramentas de pesquisa
- Ferramenta de comunicação
- Chats/sala virtual
- Planos de aula
- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- Assessoria presencial para uso das tecnologias oferecidas
- Conteúdo extra e digital para complementar as atividades realizadas em sala de aula, favorecendo a realização de pesquisas.
- Conteúdos digitais para a equipe docente, com destaque para enciclopédias digitais, imagens ilustrativas, objetos audiovisuais, jogos educativos, atividades interativas, chats.

- Ferramentas de comunicação e síncrona entre equipe da unidade escolar (gestores, professores, secretários) e alunos.
- A comunidade escolar deverá receber formação continuada para uso adequado da plataforma. Essa formação deverá ser composta minimamente por curso presencial, de no mínimo 16h, com foco na utilização de ferramentas disponíveis na plataforma e produção de aulas e conteúdos dinâmicos.

## 2.5. Descrição da coleção - 3 anos

### 2.5.1. Para o aluno:

• 02 (dois) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada semestre e/ou 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote.

• 01 (um) livro didático anual e /ou dividido em bimestres e / ou semestres que possibilita à criança o registro e a interação com o brincar, valorizando a brincadeira enquanto uma manifestação social e cultural. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote.

• 01 (uma) maleta com alça, para o transporte e acondicionamento do material didático, confeccionada em material resistente.

21

### 2.5.2. Para o professor:

• 02 (dois) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada semestre e/ou 04 (quatro) livros didáticos, sendo um para cada bimestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; material de apoio no próprio livro, acabamento em espiral.

• 01 (um) livro didático anual e /ou dividido em bimestres e / ou semestres, que possibilita à criança o registro e a interação com o brincar, valorizando a brincadeira enquanto uma manifestação social e cultural. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; e, acabamento em espiral.

• 01 (um) livro didático anual e /ou dividido em bimestres e / ou semestres de Arte e Educação Física, em formato vertical, acabamento em espiral, capa confeccionada em papel resistente e miolo impresso em quatro cores.

• Materiais de apoio complementares, consumíveis, confeccionados em papel resistente, compostos por 01 (um) cartaz 01 (um) calendário anual, com picote, organizado em 12 (doze) cartazes, sendo 1(um) para cada mês do ano.

• 01 (uma) maleta com alça, para o transporte e acondicionamento do material didático, confeccionada em material resistente.

• Músicas de diferentes gêneros, narração de histórias infantis, recitação de poemas e sons disponibilizadas em CD e/ou na Plataforma Virtual.

### 2.5.3. Especificações Técnicas Do Material Didático 3 Anos

- Material didático para a criança de 3 anos com um personagem que acompanha e direciona as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho proposto, de modo que se familiarize e se identifique com o material.
- Material didático para a criança de 3 anos que possibilita, por meio de atividades e propostas diferenciadas, a promoção de atitudes solidárias e de cuidado na sua interação com crianças e adultos.
- Material didático que possibilita que a criança de 3 anos assuma diferentes papéis ligados ao cotidiano por meio das brincadeiras de faz de conta.
- Material didático que possibilita à criança de 3 anos comparar características de colegas (tamanho, altura, etnia, preferências, moradias) identificando semelhanças e diferenças.
- Material didático para a criança de 3 anos, com atividades que promovem a prática corporal por meio de brincadeiras tradicionais e de faz de conta.
- Material didático para a criança de 3 anos que demonstra a valorização das características do seu corpo, nas diversas atividades das quais participa, como em momentos de cuidado de si e do outro, em jogos, histórias e em atividades artísticas.
- Material didático para a criança de 3 anos que apresenta diálogos que abordam os diferentes assuntos, por meio de rodas de conversa e brincadeiras.
- Material didático para a criança de 3 anos com propostas que relatam de modo expressivo, experiências e fatos acontecidos, histórias de livros, filmes e peças teatrais.
- Material didático que possibilita à criança de 3 anos expressar seus sentimentos e opiniões, usando a linguagem verbal.
- Material didático para a criança de 3 anos com propostas de produções escritas convencionais ou não, em situações com função social significativa.
- Material didático para a criança de 3 anos que explora sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais, acompanhados por diversos tipos de canção.
- Material didático que possibilita que a criança de 3 anos identifique as possibilidades de se expressar em diferentes linguagens, como: desenho, cinema, música, movimento e teatro.
- Material didático para a criança de 3 anos que destaca conteúdos que recriam danças, cenas de teatro, histórias, músicas.
- Material didático para a criança de 3 anos com atividades que relatam as transformações observadas em materiais, animais, pessoas e no ambiente.
- Material didático para a criança de 3 anos com propostas de trabalho que solicitam a classificação e ordenação de objetos considerando um atributo (tamanho, peso, cor ou outro atributo).
- Material didático para a criança de 3 anos que possibilita o desenvolvimento de uma postura ativa nos espaços de convivência e vivência, nos quais está inserida.
- Material didático para a criança de 3 anos que contempla em sua proposta os processos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, que se constituem nos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular.
- Material didático para a criança de 3 anos que contempla os campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

## **2.6. Descrição Da Coleção 4 Anos**

### **2.6.1. Para o aluno:**

- 02 (dois) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada semestre e/ou 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com destaque para o projeto

gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e, acabamento em espiral, com picote.

- 01 (uma) maleta com alça, para o transporte e acondicionamento do material didático, confeccionada em material resistente.

### **2.6.2. Para o professor:**

- 02 (dois) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada semestre e/ou 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; material de apoio no próprio livro; e, acabamento em espiral.

- 01 (um) livro didático anual e /ou dividido em bimestres e/ou semestres de Arte e Educação Física, em formato vertical, acabamento em espiral, capa confeccionada em papel resistente e miolo impresso em quatro cores.

- 01 (uma) maleta com alça, para o transporte e acondicionamento do material didático, confeccionada em material resistente.

- Músicas de diferentes gêneros, narração de histórias infantis, recitação de poemas e sons disponibilizadas em CD e/ou na Plataforma Virtual.

### **2.6.3. Especificações Técnicas Do Material Didático 4 Anos**

- Material didático para criança de 4 anos com um personagem que acompanha e direciona as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho proposto, de modo que ela se familiarize e se identifique com o material.

- Material didático para a criança de 4 anos que possibilita o entendimento da importância das regras básicas de convívio social, por meio de brincadeiras de faz de conta.

- Material didático para a criança de 4 anos com proposta de trabalho que possibilita a prática de habilidades comunicativas, ampliando sua compreensão acerca das mensagens dos colegas.

- Material didático para a criança de 4 anos que explora gestos e movimentos de sua cultura, no cuidado de si e nas diversas brincadeiras corporais e de faz de conta que participa.

- Material didático para a criança de 4 anos que explora formas de deslocamento no espaço, combinando movimentos e orientações diversas.

- Material didático para a criança de 4 anos que possibilita a criação de novos elementos para as histórias que ouve.

- Material didático para a criança de 4 anos que contempla atividades com ditados de textos orais feitos por ela própria, e o professor passa a ser o seu escriba.

- Material didático para a criança de 4 anos que utiliza diferentes materiais, suportes e procedimentos para grafar, explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes.

- Material didático que estimula a criança de 4 anos a compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado com as plantas e com os animais nos espaços da instituição ou fora dela.

- Material didático que possibilita que a criança de 4 anos consiga identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo e ao lado) e temporais (antes e depois).

- Material didático que propõe que a criança de 4 anos registre o que observou ou mediu, fazendo uso mais elaborado da linguagem do desenho, da matemática e da escrita, de forma não convencional, ou utilizando recursos tecnológicos.

- Material didático que propõe à criança de 4 anos atividades que privilegiam as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes da aprendizagem e do desenvolvimento infantil.

- Material didático para a criança de 4 anos que fornece elementos e recursos gráficos, visuais e orais que a instrumentalizam quanto à iniciação dos processos de alfabetização e letramento.

- Material didático para a criança de 4 anos que contempla os campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

- Material didático para a criança de 4 anos que propicia atividades nas quais possa observar, questionar, levantar hipóteses, fazer julgamentos, concluir e, dessa forma, assimilar novos conhecimentos.

## **2.7. Descrição Da Coleção 5 Anos**

### **2.7.1. Para o aluno:**

- 02 (dois) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada semestre e/ou 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote.

- 01 (uma) maleta com alça, para o transporte e acondicionamento do material didático, confeccionada em material resistente.

### **2.7.2. Para o professor:**

- 02 (dois) livros didáticos, sendo um para cada semestre e/ou 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; material de apoio no próprio livro; e, acabamento em espiral.

- 01 (um) livro didático anual e /ou dividido em bimestres e ou semestres de Arte e Educação Física, em formato vertical, acabamento em espiral, capa confeccionada em papel resistente e miolo impresso em quatro cores.

- Material de apoio complementar, consumível, confeccionado em papel resistente, composto por 01 (um) cartaz referente à temática.

- 01 (uma) maleta com alça, para o transporte e acondicionamento do material didático, confeccionada em material resistente.

- Músicas de diferentes gêneros, narração de histórias infantis, recitação de poemas e sons disponibilizadas em CD e/ou na Plataforma Virtual.

### **2.7.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO 5 ANOS**

- Material didático para a criança de 5 anos que comunica as ideias e sentimentos das pessoas e dos diversos grupos, por meio de contatos diretos ou das tecnologias da educação.

- Material didático para a criança de 5 anos que destaca a importância da oposição frente a qualquer forma de discriminação.

- Material didático para a criança de 5 anos que propicia a criação de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música.

- Material didático para a criança de 5 anos que possibilita o desenvolvimento e a progressiva independência no cuidado do seu próprio corpo.

- Material didático para a criança de 5 anos que privilegia o registro, convencional ou não, de experiências pessoais ou atividades realizadas na escola demonstradas por meio de fotografias, vídeos, desenhos e escrita.

- Material didático para a criança de 5 anos que a auxilia a produção das suas próprias escritas, de forma convencional ou não, em situações com função social significativa.



- Material didático para a criança de 5 anos que privilegia o levantamento de hipóteses sobre textos escritos, destacando características próprias da escrita e evidenciando que a escrita é uma representação da fala.
- Material didático para a criança de 5 anos que explora as relações existentes entre o peso, o tamanho, a quantidade e o volume de algumas formas bidimensionais e tridimensionais.
- Material didático para a criança de 5 anos que possibilita a apropriação de noções como altura, ritmo e timbre em relação a vozes, sons do cotidiano e músicas.
- Material didático para a criança de 5 anos que desperta o interesse, o respeito e valorização pelas diferentes manifestações culturais brasileiras.
- Material didático para a criança de 5 anos que identifica e seleciona fontes de informações para responder a questões sobre a natureza e sua preservação.
- Material didático para a criança de 5 anos que auxilia a observação e o registro das mudanças em diferentes materiais, resultantes das suas próprias ações sobre eles.
- Material didático para a criança de 5 anos que valoriza o relato de fatos importantes e marcantes sobre o seu nascimento, desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade.
- Material didático para a criança de 5 anos que indica a importância das observações e descrições dos elementos e fenômenos naturais como luz, calor, vento, chuva, relevo e paisagem.
- Material didático para criança de 5 anos que apresenta personagem que acompanha e direciona as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho proposto de modo que se familiarize e se identifique com o material.
- Material didático para a criança de 5 anos que contempla os campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- Material didático para a criança de 5 anos que valoriza as escritas espontâneas enquanto indicativo da compreensão da escrita como sistema de representação da fala.
- Material didático para a criança de 5 anos que incentiva a identificação dos diferentes textos que circulam nos contextos nos quais está inserida de modo que ela perceba que a língua escrita tem diversos usos sociais, gêneros, suportes e portadores.

## 2.8. Especificações Técnicas Do Ambiente Digital De Aprendizagem

- Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido), concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem e o seu efetivo acompanhamento.
- Ambiente digital de aprendizagem estruturado a partir do material didático de referência e com ele se articula, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas.
- Ambiente digital de aprendizagem com possibilidade de acesso por meio de diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets (versão web não disponível para família) e smartphones (aplicativo, apenas disponível para professor, família e aluno) que apresenta design responsivo até 1024px (o layout se adequa aos diferentes dispositivos).
- Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe acesso online.
- Ambiente digital de aprendizagem cujo acesso acontece, via web, por meio de desktop ou notebook com sistema operacional Windows 7, Educ 5 ou MAC OS 1.5, com acesso à internet de 256 kbps por máquina, pelos navegadores IE11, Firefox 31, Chrome 40 ou Safari.
- Ambiente digital de aprendizagem cujo acesso acontece, via mobile, por meio de smartphone compatível com os aplicativos para Android (versão 4.4 ou superior) ou IOS (versão 8 ou superior), com acesso à internet 3G/4G ou Wi-Fi.
- Ambiente digital de aprendizagem que se diferencia de outros ambientes de aprendizagem por se constituir de um conjunto de recursos que vão além de uma biblioteca de conteúdos didáticos.

- Ambiente digital de aprendizagem com o propósito de apoiar e potencializar o processo de ensino e aprendizagem. Portanto, é uma ferramenta em que a tecnologia está a serviço do trabalho pedagógico.
- Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza dados objetivos acerca do ponto de partida dos alunos nos estudos, por meio de sondagem específica, e que afere o domínio dos conhecimentos prévios.
- Ambiente digital de aprendizagem com recursos e ferramentas que favorecem a adoção de metodologias ativas, uma vez que torna mais fácil o acompanhamento individualizado do desempenho de cada aluno.
- Ambiente digital de aprendizagem destinado a alunos, professores, gestores escolares e família. Contempla a Educação Infantil, a partir do Grupo 3. O acesso é feito por meio de login e senha individual, mediante cadastramento prévio.
- Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza conteúdos com caráter essencialmente lúdico, mas com intencionalidade pedagógica associada aos eixos do conhecimento e/ou campos de experiências, considerando a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança.
- Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza histórias narradas e animadas.
- Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza a versão digital dos livros do professor e aluno, além do manual do professor.

## **2.9. Especificações Técnicas Do Serviço De Assessoramento Pedagógico**

- Serviço de assessoramento pedagógico realizado por profissionais formados e especializados em cada área específica, com experiência e atuação nas redes públicas de ensino.
- Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza a equipe pedagógica cursos sobre temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático.
- Serviço de assessoramento pedagógico que apresenta cursos estruturados com a intenção de orientar o educador quanto ao trabalho voltado para a prática pedagógica.
- Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos com temáticas voltadas aos eixos e áreas do conhecimento, campos de experiência e componentes curriculares e que contemplam conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.
- Serviço de assessoramento pedagógico, cuja intenção é o desenvolvimento de novas metodologias e ampliação de possibilidades didáticas.
- Serviço de assessoramento pedagógico que atua tanto com a formação pedagógica presencial, quanto à distância, com diversidade de temas relacionados à educação e ao ensino, podendo acontecer por meio de cursos, encontros, palestras e webconferências.
- Serviço de assessoramento pedagógico que compreende um programa de implantação e de visitas realizado por técnicos e consultores pedagógicos.
- Serviço de assessoramento pedagógico com atendimento permanente e realizado por especialistas em educação, por meio de contato telefônico e e-mail.
- Serviço de assessoramento pedagógico que contempla atendimento pedagógico na área tecnológica, com capacitação específica e direcionada ao melhor uso do ambiente digital.
- Serviço de assessoramento pedagógico que propõe oficinas que privilegiam o uso de estratégias diferenciadas e de jogos pedagógicos, relacionados aos conteúdos presentes no livro didático.
- Serviço de assessoramento pedagógico que oferece cursos para os campos de experiências, conforme a proposta do livro didático e em consonância com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular e as demandas do município.

- Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos que possibilitam aos educadores a reflexão sobre a importância do brincar e das brincadeiras para as crianças da Educação Infantil.
- Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza aos professores da Educação Infantil, cursos que visam orientá-los na efetivação do trabalho educativo, com foco nos processos de interação e mediação.
- Serviço de assessoramento pedagógico que aborda as seguintes temáticas para a Educação Infantil: múltiplas linguagens, literatura infantil, brincadeiras, relações matemáticas e inserção da criança na cultura da escrita.
- Possibilita a análise individual e comparativa da aprendizagem do aluno, auxiliando o professor na elaboração de planos de ação diferenciados.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que permite o acesso online aos indicadores, por meio de login e senha individual.

## 2.10. Materiais E Recursos Complementares

### 2.10.1. Para aluno e professor:

- Agenda escolar consumível, com adesivos, em formato vertical, espiralada e com espaços adequados para preenchimento, a partir de 3 anos.
- Capa personalizada para o livro didático, a partir de 3 anos.

## 2.11. DO ATENDIMENTO

Item	Quantidade	Unidade de Compra	Produto e Discriminação
01	120	Kit	Material didático – Infantil III
02	180	Kit	Material didático – Infantil IV
03	180	Kit	Material didático – Infantil V

27

### 2.11. QUANTIDADE DE PROFESSORES:

	QUANTIDADE DE PROFESSORES
Infantil III	06
Infantil IV	09
Infantil V	09

Borda da Mata/MG, 10 de janeiro de 2020.

**MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação e  
Cultura, Esporte e Lazer.



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 312/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 107/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 312/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 107/2019**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Borda da Mata/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 312/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 107/2019**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	24.815	120	Kit	MATERIAL DIDÁTICO - INFANTIL III			
2	24.816	180	Kit	MATERIAL DIDÁTICO - INFANTIL IV			
3	26.420	180	Kit	MATERIAL DIDÁTICO - INFANTIL V			
						<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>R\$</b>

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (extenso)**

**Prazo de validade da Proposta: 60 dias**

Borda da Mata/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:

CPF:

(carimbo)



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 312/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 107/2019**

**Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 312/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 107/2019**

**DECLARAÇÃO**

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 5.0 e seus subitens do presente edital.

Borda da Mata/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

32

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 312/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 107/2019**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Borda da Mata/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

33

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 312/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 107/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA**

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Maria Leonice da Conceição Santos, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 999 e no Registro Geral sob o nº 999-SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 312/2019 - Pregão nº 107/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O 1º E 2º SEMESTRE DO ENSINO INFANTIL PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE MADRE TEREZA DE SALDANHA, CEMEI ANA MARIA CABRAL DOS SANTOS E CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SOUSA; INCLUINDO O MATERIAL PARA OS PROFESSORES E COORDENADORES, E SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos e da CONTRATADA conforme abaixo especificado:

34

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

A Administração pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ \_\_\_ (extenso)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

**Parágrafo único.** O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de



seus empregados. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com fornecimento dos itens e quaisquer outras despesas que incidam sobre fornecimento dos itens.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto a Administração **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

**§1º** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

**§2º** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional-programática e fonte de recursos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O presente Contrato será executado sob o regime de fornecimento por item, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade até **31/12/2020**.

**§1º.** O objeto da licitação constante deste edital deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência parte integrante do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**§1º.** A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

**§2º.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

**§3º.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.



**§4º.** A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

Nos casos de rescisão previstos neste Contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**§1º.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de o Contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

VII. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Fiscalizar o objeto do Contrato, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Terceira;
- II. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos do item X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- I. A entrega do objeto contratado, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- III. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor deste Contrato;
- VI. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste Contrato;
- VII. Os serviços prestados deverão ter o compromisso de oferecer uma educação de qualidade para os alunos da rede municipal de Borda da Mata, oferecendo um conjunto de produtos e serviços coordenados e relacionados entre si, compondo assim uma ferramenta diferenciada que apoia as escolas nos aspectos didáticos, pedagógicos, metodológicos e curricular, contribuindo para o trabalho dos educadores nos processos de ensino e aprendizagem e dos gestores na administração das escolas, por meio de um programa de desenvolvimento e gestão exclusivo.
- VIII. O sistema de ensino a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, os tópicos relacionados a seguir:
- IX. O sistema de ensino deve apontar para soluções educacionais fundamentadas nos ditames legais estabelecidos na LEI nº9. 394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDBEN), nos parâmetros curriculares nacionais (PCN) , nos referenciais curriculares nacionais(RCN), nas diretrizes curriculares nacionais(DCN) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC homologada em 20/10/2017) , documentos oficiais que orientam o gestor educacional ou profissional da educação básica para uma organização do trabalho pedagógico

que favoreça a mediação entre os avanços da ciência e da educação e material de apoio que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas.

**X.** O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/01/2009.

**XI.** O material didático da Educação infantil deverá contemplar a faixa etária de 03 a 05 anos.

**XII.** O material didático da Educação Infantil deverá considerar as interações sociais e a brincadeira (o lúdico); os princípios éticos, políticos e estéticos e a indissociabilidade entre o cuidar e o educar; a criança como ser integral que se relaciona com o mundo a partir do seu corpo em vivências concretas com diferentes parceiros e em distintas linguagens para que a criança possa alcançar autonomia.

**XIII.** O material didático da Educação Infantil deverá estar organizado por campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, relações e transformações.

**XIV.** O livro do professor deverá apresentar o conteúdo do material do aluno, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas.

**XV.** As ações de apoio relacionadas à educação inclusiva, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão estar relacionadas à: Palestras presenciais sobre tópicos de educação inclusiva; Serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.

**XVI.** A plataforma educacional deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir: Obras literárias; Imagens ilustrativas; Áudios; Vídeos; Jogos educacionais; Atividades interativas; Animações; Ferramentas de pesquisa; Ferramenta de comunicação; Chats/sala virtual; Planos de aula; Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores; Assessoria presencial para uso das tecnologias oferecidas; Conteúdo extra e digital para complementar as atividades realizadas em sala de aula, favorecendo a realização de pesquisas; Conteúdos digitais para a equipe docente, com destaque para enciclopédias digitais, imagens ilustrativas, objetos audiovisuais, jogos educativos, atividades interativas, chats; Ferramentas de comunicação e síncrona entre equipe da unidade escolar (gestores, professores, secretários) e alunos; a comunidade escolar deverá receber formação continuada para uso adequado da plataforma. Essa formação deverá ser composta minimamente por curso presencial, de no mínimo 16h, com foco na utilização de ferramentas disponíveis na plataforma e produção de aulas e conteúdos dinâmicos.

**XVII.** Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido), concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem e o seu efetivo acompanhamento.

**XVIII.** Ambiente digital de aprendizagem estruturado a partir do material didático de referência e com ele se articula, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas.

**XIX.** Ambiente digital de aprendizagem com possibilidade de acesso por meio de diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets (versão web não disponível para família) e smartphones (aplicativo, apenas disponível para professor, família e aluno) que apresenta design responsivo até 1024px (o layout se adequa aos diferentes dispositivos).

- XX.** Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe acesso online.
- XXI.** Ambiente digital de aprendizagem cujo acesso acontece, via web, por meio de desktop ou notebook com sistema operacional Windows 7, Educ 5 ou MAC OS 1.5, com acesso à internet de 256 kbps por máquina, pelos navegadores IE11, Firefox 31, Chrome 40 ou Safari.
- XXII.** Ambiente digital de aprendizagem cujo acesso acontece, via mobile, por meio de smartphone compatível com os aplicativos para Android (versão 4.4 ou superior) ou IOS (versão 8 ou superior), com acesso à internet 3G/4G ou Wi-Fi.
- XXIII.** Ambiente digital de aprendizagem que se diferencia de outros ambientes de aprendizagem por se constituir de um conjunto de recursos que vão além de uma biblioteca de conteúdos didáticos.
- XXIV.** Ambiente digital de aprendizagem com o propósito de apoiar e potencializar o processo de ensino e aprendizagem. Portanto, é uma ferramenta em que a tecnologia está a serviço do trabalho pedagógico.
- XXV.** Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza dados objetivos acerca do ponto de partida dos alunos nos estudos, por meio de sondagem específica, e que afere o domínio dos conhecimentos prévios.
- XXVI.** Ambiente digital de aprendizagem com recursos e ferramentas que favorecem a adoção de metodologias ativas, uma vez que torna mais fácil o acompanhamento individualizado do desempenho de cada aluno.
- XXVII.** Ambiente digital de aprendizagem destinado a alunos, professores, gestores escolares e família. Contempla a Educação Infantil, a partir do Grupo 3. O acesso é feito por meio de login e senha individual, mediante cadastramento prévio.
- XXVIII.** Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza conteúdos com caráter essencialmente lúdico, mas com intencionalidade pedagógica associada aos eixos do conhecimento e/ou campos de experiências, considerando a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança.
- XXIX.** Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza histórias narradas e animadas.
- XXX.** Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza a versão digital dos livros do professor e aluno, além do manual do professor.
- XXXI.** Serviço de assessoramento pedagógico realizado por profissionais formados e especializados em cada área específica, com experiência e atuação nas redes públicas de ensino.
- XXXII.** Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza a equipe pedagógica cursos sobre temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático.
- XXXIII.** Serviço de assessoramento pedagógico que apresenta cursos estruturados com a intenção de orientar o educador quanto ao trabalho voltado para a prática pedagógica.



**XXXIV.** Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos com temáticas voltadas aos eixos e áreas do conhecimento, campos de experiência e componentes curriculares e que contemplam conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.

**XXXV.** Serviço de assessoramento pedagógico, cuja intenção é o desenvolvimento de novas metodologias e ampliação de possibilidades didáticas.

**XXXVI.** Serviço de assessoramento pedagógico que atua tanto com a formação pedagógica presencial, quanto à distância, com diversidade de temas relacionados à educação e ao ensino, podendo acontecer por meio de cursos, encontros, palestras e webconferências.

**XXXVII.** Serviço de assessoramento pedagógico que compreende um programa de implantação e de visitas realizado por técnicos e consultores pedagógicos.

**XXXVIII.** Serviço de assessoramento pedagógico com atendimento permanente e realizado por especialistas em educação, por meio de contato telefônico e-mail.

**XXXIX.** Serviço de assessoramento pedagógico que contempla atendimento pedagógico na área tecnológica, com capacitação específica e direcionada ao melhor uso do ambiente digital.

**XL.** Serviço de assessoramento pedagógico que propõe oficinas que privilegiam o uso de estratégias diferenciadas e de jogos pedagógicos, relacionados aos conteúdos presentes no livro didático.

**XLI.** Serviço de assessoramento pedagógico que oferece cursos para os campos de experiências, conforme a proposta do livro didático e em consonância com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular e as demandas do município.

**XLII.** Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos que possibilitam aos educadores a reflexão sobre a importância do brincar e das brincadeiras para as crianças da Educação Infantil.

**XLIII.** Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza aos professores da Educação Infantil, cursos que visam orientá-los na efetivação do trabalho educativo, com foco nos processos de interação e mediação.

**XLIV.** Serviço de assessoramento pedagógico que aborda as seguintes temáticas para a Educação Infantil: múltiplas linguagens, literatura infantil, brincadeiras, relações matemáticas e inserção da criança na cultura da escrita.

**XLV.** Possibilita a análise individual e comparativa da aprendizagem do aluno, auxiliando o professor na elaboração de planos de ação diferenciados.

**XLVI.** Sistema de acompanhamento da gestão educacional que permite o acesso online aos indicadores, por meio de login e senha individual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO





A avaliação das amostras, fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 157/2019, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante **CONTRATADA**, no que concerne à execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

**Parágrafo único.** A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à **CONTRATADA** o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula a todo teor do Edital e seus anexos, proposta da **CONTRATADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**§1º.** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

**§2º.** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**§3º.** Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **CONTRATADA**:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



§4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

§5º. Se, no decorrer da execução deste Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, \_\_ de \_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Maria Leonice da Conceição Santos**  
Diretora do Departamento Municipal de  
Educação e Cultura, Esporte e Lazer

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

42

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.  
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.